

LEI N° 964, de 06.05.1974

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
PÁ-CARREGADEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$140.000,00, dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação Patrimonial do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei complementar nº8, de 3/12/1970, regulamentada pelo Decreto nº71.618, de 26/12/1972 e resolução nº254, de 15/03/1973 do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o pessoal de que trata o termo de ajuste de que dá notícia o artigo anterior, devendo indenizar monitores e supervisor municipal do Projeto Minerva que prestaram serviços desde janeiro de 1974, à base dos salários contratados para os monitores e supervisores a partir da vigência do convênio de que trata esta lei.

Parágrafo único- Deverão os interessados de que trata este artigo requerer e indenização, mediante prova da prestação dos serviços, devidamente autenticada pelo Diretor do Departamento de educação e Cultura da Prefeitura Municipal, por meio de atestado.

Art.3º- Para ocorrerem as despesas com a indenização de que trata o artigo anterior, poderá o Poder Executivo abrir um crédito especial no montante de Cr\$25.000,00, ficando autorizado a anular, total ou parcialmente, verbas de despesas correntes ou de capital, do orçamento vigente, até o montante do aludido crédito, como sua fonte.

Art.4º- As despesas com o pessoal para o Projeto Minerva correrá por conta das seguintes dotações: 3.1.1.1-61-salários e 3.1.1.1-62-salários.

Art.5º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 06 de maio de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal